

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **ONELIO RICHARTZ** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 645/2023, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **09 h 00min** do dia **24/11/2026**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11/2024, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- das **07h 30min** do dia **04/11/2026** até às **08h 59min** do dia **24/11/2026**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- a partir das **09h 00min** do dia **24/11/2026**

LOCAL: comprasbr.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS A BATERIA, FERRAMENTAS ELÉTRICAS PORTÁTEIS, ACESSÓRIOS DE RESGATE, SALVAMENTO E MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO **GRUPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ANTÔNIO CARLOS/SC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**

A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.1. O **critério de julgamento** adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser realizado pelo site www.comprasbr.com

2.5.1. A responsabilidade de operacionalização e custo do uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame.

2.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante, no anexo v, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.** art. 44 e 45 da Lei 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, **as seguintes atribuições:**

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se for o caso;
- j) Assinar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRASBR;

4.1. Os licitantes deverão estar devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3. Incumbirá ao licitante **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que seja identificado, através dos seguintes campos:

Valor unitário	Marca (quando for o caso)*	Fabricante (quando for o caso)*
----------------	----------------------------	---------------------------------

***Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão “MARCA PRÓPRIA” ou outra expressão sinônima.**

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** conforme descrito no termo de referencia
- 8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.12. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.15. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Antônio Carlos, disponível no endereço eletrônico <https://antoniocarlos.sc.gov.br/>
- 8.17. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.19. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

9. DO MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos:
- 9.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2. Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2. Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4. O disposto no subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

9.2.5. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. A negociação poderá ocorrer por intermédio do (a) Pregoeiro (a), em casos específicos, por meio telefônico e/ou

por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no *chat* destinado à visualização de todos os licitantes.

11.4. Será estabelecido o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada** a proponente que:

12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.2.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

12.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **avermatamento de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

12.4. Da apresentação de planilha de custos; ou

12.4.1. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.5. A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

13.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

13.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

13.1.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS,

CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>;

13.1.1.3. Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;

13.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema COMPRA BR ou via e-mail, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

13.3. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

13.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

13.7. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o (a) Pregoeiro (a) adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

13.7.1. Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.5 "a", "b", "c" e "d" deste edital.

13.8. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:

13.8.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

13.8.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

13.8.3. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

13.9. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.10. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.11. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.12. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

13.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.14.

13.15. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão** apresentar, **na fase de habilitação, declaração de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.**

13.16. Habilitação jurídica (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.18. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.19. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente à Certidão Negativa de Falência, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

13.18.1 A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

13.20. Qualificação Técnica:

13.20.1 Apresentar **Atestado de Qualificação Técnica** ou **Declaração**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante realizou fornecimento compatível em características semelhantes com o objeto da licitação.

13.21. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, toda documentação solicitada no Termo de Referência do presente edital e a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO IV**.

13.21.1. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

14. DAS DILIGÊNCIAS

14.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

14.2. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h: 00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

14.3. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

14.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme **ANEXO II**, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

14.5. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

14.6. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema COMPRASBR, em **"DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS- DISPUTA)"**, bem como, **SOMENTE**, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**, próprios do Departamento de Licitações (licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br).

14.7. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via **chat**, no sistema **COMPRAS BR**, algum e-mail diverso destes informados.

14.8. Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias**.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no **prazo de 03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema COMPRAS BR, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.

15.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a)Pregoeiro (a).

15.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

16. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Após a manifestação dos interessados, a pregoeira fará a análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

16.2. Se a pregoeira não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3. Na elaboração de suas decisões, o prefeito será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o prefeito adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final do Prefeito.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS GARANTIAS

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS** e seus fundos pelo prazo de até 03 (três) anos;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

21.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**;

21.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.5. A contratação poderá ser rescindida na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema do **COMPRAS BR**.

22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo próprio do sistema do **COMPRAS BR**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

22.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema do **COMPRAS BR**.

22.3.1. Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 23.1. sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

22.3.2. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao site do Município, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

22.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do COMPRAS BR (<https://comprasbr.com.br/>), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS (<https://antoniocarlos.sc.gov.br/licitacoes/>), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

23.2. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, das 07h 30min às 11h 30min e das 13h 00min às 17h 00min.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja

possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do objeto deste pregão eletrônico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fontes de recurso abaixo especificados:

DOTAÇÕES INFORMADAS NO TERMO DE REFERENCIA DO PRESENTE EDITAL

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

25.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> além do site do Município, no endereço <https://antoniocarlos.sc.gov.br/licitacoes/>.

25.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I A – Termo de Referência; **ANEXO I B** – Estudo Técnico Preliminar – **ANEXO II** – Exigências para Habilitação Complementar (Pós- Disputa); **ANEXO III** – Modelo de Proposta; **ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações; **ANEXO V** – Declaração ME/EPP; **ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Antônio Carlos, 29 de outubro de 2026.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

ANEXO I – A

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO - REGISTRO DE PREÇOS
Aquisição de Equipamentos Operacionais a Bateria e Resgate

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura aquisição de equipamentos operacionais a bateria, ferramentas elétricas portáteis, acessórios de resgate, salvamento e materiais de combate a incêndio destinados a atender as necessidades do **Grupo de Bombeiros Militar de Antônio Carlos/SC, da Secretaria Municipal de Transportes e Obras e da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil**, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais estabelecidas neste documento e no Mapa de Apuração de Preços de Referência.

1.2. A licitação será dividida em **06 (seis) Lotes**, totalizando **19 (Dezenove) itens operacionais**, com julgamento pelo menor preço por lote (sendo o Lote I composto pelo grupo unificado de ferramentas elétricas e baterias, e os Lotes II a VI compostos por itens individualizados de salvamento), conforme resumo e estimativas orçamentárias abaixo:

1.6. A Administração poderá solicitar amostra ou demonstração prática somente quando a documentação apresentada não for suficiente para comprovar objetivamente a compatibilidade, o desempenho ou a funcionalidade exigidos.

1.5. Quando ofertado produto diverso da marca ou modelo de referência, a licitante deverá apresentar ficha técnica, catálogo, manual, datasheet ou documentação oficial equivalente do fabricante, suficiente para permitir a verificação objetiva do atendimento aos requisitos mínimos.

1.4. Será admitido produto de qualquer fabricante que comprovadamente atenda ou supere integralmente os requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, ainda que apresente marca, modelo, tecnologia ou designação comercial diversa da referência utilizada.

1.3. As referências de marca e modelo eventualmente indicadas neste Termo de Referência possuem finalidade exclusivamente paramétrica, destinando-se a estabelecer padrão mínimo de qualidade, desempenho, segurança, ergonomia e funcionalidade, não caracterizando preferência ou exclusividade de fabricante.

Lote	Descrição do Lote / Objeto	Qtd Itens	Valor Global Estimado
LOTE I	Grupo de Ferramentas Elétricas Portáteis a Bateria, Baterias e Acessórios de Corte (Itens 01 a 14)	14	R\$ 68.002,73
LOTE II	Protetor contra Ativação de Airbag do Motorista - Volante (Item 1)	1	R\$ 6.046,67
LOTE III	Mosquetão em Aço Formato D Assimétrico com Rosca (Item 1)	1	R\$ 1.634,10
LOTE IV	Talha Manual de Alavanca para Cargas - 1.500 kg / 3m (Item 1)	1	R\$ 1.368,39
LOTE V	Macaco Mecânico Manual Multifuncional de Resgate - 48" (Item 1)	1	R\$ 18.566,66
LOTE VI	Cinta Têxtil Plana tipo Sling para Elevação - 5t / 5m (Item 1)	1	R\$ 1.442,20
TOTAL GERAL	Consolidação dos 06 Lotes da Licitação	19	R\$ 97.060,75

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa prover o Grupo de Bombeiros Militar de Antônio Carlos/SC, a Secretaria Municipal de Transportes e Obras e a Defesa Civil com equipamentos e ferramentas de alta performance operacional para modernização, substituição de itens desgastados e ampliação da capacidade de resposta tática em ocorrências de combate a incêndios, salvamento terrestre, resgate veicular, desobstrução de vias públicas e atendimento a emergências climáticas.

2.2. A substituição gradual de equipamentos movidos a combustão por ferramentas elétricas portáteis a bateria (Serra Sabre, Martete Rotativo, Cortadora de Concreto, Eletrosserras e Esmerilhadeira) fundamenta-se nas seguintes vantagens táticas e operacionais:

- **Autonomia e Portabilidade Tática:** Operação imediata sem dependência de cabos elétricos, geradores ou mangueiras hidráulicas, eliminando riscos de tropeços e acelerando o tempo de resposta em locais de difícil acesso;
- **Operação em Ambientes Confinados:** Ausência total de emissão de gases tóxicos e redução drástica do ruído operacional, permitindo atuação segura dentro de estruturas colapsadas, residências e veículos acidentados;
- **Segurança Tática e Socioambiental:** Eliminação do transporte e manuseio de combustíveis inflamáveis nas viaturas de resgate;
- **Eficiência de Manutenção:** Utilização de motores elétricos Brushless (sem escovas de carvão), imunes à estagnação por combustível adulterado e com custo de manutenção residual.

2.4. DIRETRIZ IMPERATIVA DE PADRONIZAÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO DE PLATAFORMA (LOTE I)

A opção pelo agrupamento das ferramentas elétricas portáteis, baterias, carregadores rápidos e lâminas em um único lote (LOTE I - Itens 01 a 14) decorre da IMPERIOSA NECESSIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL de padronização absoluta de marcas e ecossistemas tecnológicos.

REQUISITO OBRIGATÓRIO DE COTAÇÃO E ENTREGA: Todos os equipamentos, baterias e carregadores integrantes do LOTE I deverão obrigatoriamente ser cotados e entregues sob a MESMA MARCA DE FABRICANTE e pertencer à MESMA PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE BATERIAS E CARREGADORES (sistema de baterias 100% intercambiáveis e compatíveis entre si no ecossistema de alta performance 20V / 60V MAX ou equivalente tecnológico unificado de mercado).

Esta exigência garante:

1. Interoperabilidade Total: Qualquer bateria do lote pode alimentar indistintamente qualquer uma das ferramentas em campo;
2. Eficiência Tática: Elimina riscos de incompatibilidade e indisponibilidade de ferramentas em resgates críticos;
3. Otimização Logística: Permite o carregamento compartilhado em viaturas, reduzindo o investimento e peso transportado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E MODELO DE LICITAÇÃO

3.1. A contratação dar-se-á mediante licitação pública na modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela conveniência de aquisições fracionadas e eventuais ao longo da vigência da Ata (12 meses), ajustando-se aos fluxos de caixa e disponibilidades orçamentárias do FUNREBOM, da Secretaria de Transportes e Obras e da Defesa Civil, evitando a imobilização desnecessária de capital público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os bens deverão cumprir rigorosamente as especificações técnicas descritas no Anexo I e as normas técnicas aplicáveis (ABNT, ISO, EN, NFPA e diretrizes de segurança do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil). Os fornecedores deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica (ACT), Declaração de Marca e Modelo e **Declaração de Plataforma Única para o LOTE I** atestando a compatibilidade total de 100% dos itens do grupo de ferramentas a bateria.

4.2. Para análise de equivalência, serão considerados objetivamente os requisitos mínimos de desempenho, capacidade, dimensões, segurança, autonomia, compatibilidade e funcionalidade definidos para cada item, não sendo exigida identidade de marca, modelo ou designação comercial.

5. OBRIGAÇÕES, VISTORIAS E TESTE DE CONCEITO

5.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar Ficha Técnica Oficial do Fabricante no prazo de até **07 (sete) dias consecutivos**. Havendo dúvidas técnicas quanto à equivalência da plataforma do Lote I ou qualidade dos itens dos demais lotes, poderá ser exigida a apresentação de amostra física para testes de conceito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

8. EXECUÇÃO, ENTREGA, GARANTIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **Modelo de Execução:** Fornecimento sob demanda mediante expedição de Nota de Empenho.
- **Local de Entrega:** Sede do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Antônio Carlos/SC (Rua 6 de Novembro, nº 230-B, Centro) ou Almoxarifado Central do Município.
- **Prazo de Entrega:** Em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.
- **Prazo de Garantia:** Garantia técnica integral de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- **Vigência da Ata:** 12 (doze) meses a contar da assinatura, renovável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **Gestão e Fiscalização:** Gestor da Ata/Contrato: Sgt BM Adilson Elpidio da Silva Junior. Fiscal Técnico: Cabo BM Gislene Sousa da Silva Quincor.

8.1. Detalhamento das Dotações Orçamentárias por Órgão Requisitante:

8.1.1. Corpo de Bombeiros Militar (FUNREBOM):

- Órgão/Unidade Orçamentária: Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM)
- Ação / Projeto / Atividade: Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros Militar
- Fontes de Recursos:

139 - 3.3.90.00.00.00.00.00 / 1.753.7000.00001

140 - 4.4.90.00.00.00.00.00 / 1.753.7000.00001

8.1.2. Secretaria Municipal de Transportes e Obras:

- Órgão/Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Transportes e Obras
- Ação / Projeto / Atividade: Manutenção dos Serviços de Obras, Vias Públicas e Infraestrutura Urbana
- Fontes de Recursos: Recursos Próprios / Ordinários do Município
- Elementos de Despesa:

129 - 3.3.90.00.00.00.00.00 / 1.500.7000.00000

131 - 4.4.90.00.00.00.00.00 / 1.500.7000.00000

8.1.3. Defesa Civil de Antônio Carlos:

- Órgão/Unidade Orçamentária: Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC / Defesa Civil)
- Ação / Projeto / Atividade: Ações de Gestão de Riscos, Prevenção, Socorro e Resposta a Desastres
- Fontes de Recursos: Recursos Próprios do Município / Fundo Municipal de Defesa Civil / Convênios
- Elementos de Despesa:

199 - 3.3.90.00.00.00.00.00 / 1.500.7000.00000

200 - 4.4.90.00.00.00.00.00 / 1.500.7000.00000

9. ASSINATURAS E APROVAÇÃO FORMAL

Antônio Carlos/SC, 06 de Outubro de 2026.



**ANTÔNIO
CARLOS**
PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

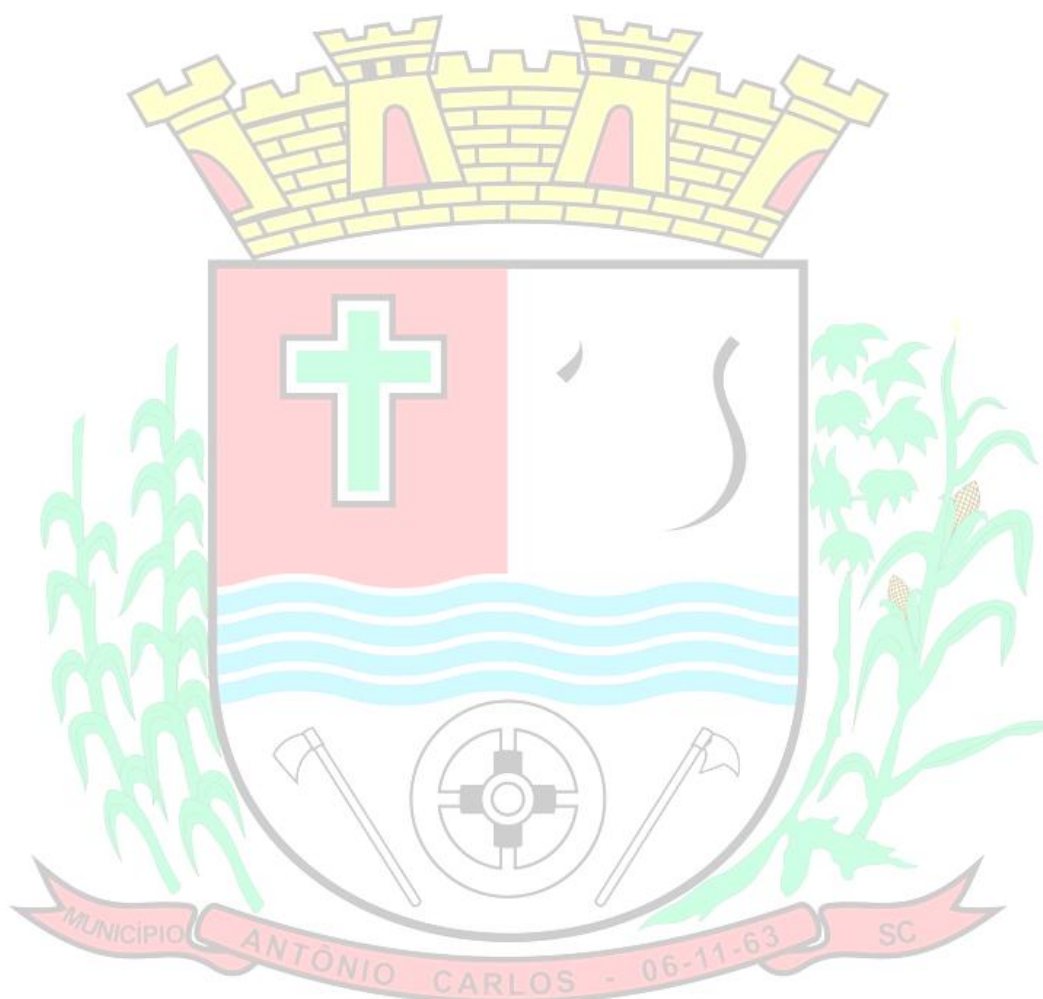
Praça Anchieta, 10 - Fone/Fax: (048) 3272-8600
CEP 88180-000 - Antônio Carlos - Santa Catarina
CNPJ: 82.892.290/0001-90 - www.antoniocarlos.sc.gov.br

LÉO GESSER

Secretário de Infraestrutura, Obras e Defesa Civil
Município de Antônio Carlos/SC

ADILSON ELPIDIO DA SILVA JUNIOR

3º Sgt BM – Comandante do Grupo
Corpo de Bombeiros Militar de Antônio Carlos



ANEXO I

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Relação detalhada dos 19 itens operacionais (06 Lotes) com especificações técnicas mínimas e valores de referência

LOTE I						
Item	Descrição e Especificação Técnica Mínima	Marca/Modelo de Referência Técnica (parâmetro):	Un.	Qtd	Preço Ref. Un.	Total Estimado
01	Serra Sabre Portátil a Bateria 60V MAX, motor brushless, freio eletrônico, iluminação LED, engate rápido.	DeWALT DCS389B — referência técnica, ou equivalente/superior	UN	1	R\$ 2.226,33	R\$ 2.226,33
02	Refletor LED Portátil 60V MAX, multi-compatibilidade de voltagens, min. 2.000 lúmens, grau IP54.	DeWALT DCL077B — referência técnica, ou equivalente/superior	UN	6	R\$ 925,13	R\$ 5.550,78
03	Combo Parafusadeira/Furadeira de Impacto (1/2") e Parafusadeira de Impacto (1/4") 20V MAX, 2 baterias e carregador.	DeWALT DCK299H2	UN	2	R\$ 2.329,67	R\$ 4.659,34
04	Cortadora de Concreto e Asfalto 60V MAX 9" (230mm), motor brushless, freio elétrico, 2 baterias e carregador.	DeWALT DCS692B — referência técnica, ou equivalente/superior	UN	1	R\$ 8.091,92	R\$ 8.091,92
05	Eletrosserra Portátil a Bateria 16" (60V), motor brushless, sabre 406mm, freio instantâneo, 2 baterias e carregador.	DeWALT DCCS670B — referência técnica, ou equivalente/superior	UN	2	R\$ 6.467,95	R\$ 12.935,90
06	Eletrosserra Portátil Compacta 12" (20V), sabre 300mm, motor brushless, 2 baterias 5.0Ah e carregador.	DeWALT DCCS621B — referência técnica, ou equivalente/superior	UN	2	R\$ 2.510,15	R\$ 5.020,30
07	Martelete Rotativo SDS Plus 20V/40V, energia impacto min 3.0 J, antivibração, 2 baterias e carregador.	DeWALT DCH263 — referência técnica, ou equivalente/superior	UN	2	R\$ 4.075,47	R\$ 8.150,94



08	Kit Carregador Rápido com cooler de resfriamento e duas baterias recarregáveis 20V/60V FLEXVOLT 5.0Ah.	DeWALT DCB118 referência técnica, ou equivalente/superior	UN	7	R\$ 1.646,33	R\$ 11.524,31
09	Esmerilhadeira Angular Portátil 5" (125mm) 60V MAX, motor brushless, freio eletrônico, 2 baterias e carregador.	DeWALT DCG440B referência técnica, ou equivalente/superior	UN	2	R\$ 2.999,53	R\$ 5.999,06
10	Disco de Corte Diamantado 230mm x 22,2mm para concreto e alvenaria, segmentado, 6.600 RPM (ABNT NBR 15545).	Padrão Mercado	UN	6	R\$ 82,34	R\$ 494,04
11	Disco de Corte Diamantado 230mm x 22,2mm para metal e inox, alta durabilidade para resgate veicular.	Padrão Mercado	UN	5	R\$ 119,26	R\$ 596,30
12	Caixa/Maleta Organizadora Plástica com fechos metálicos, capacidade 28L, alça reforçada e bandeja interna.	DeWALT DWST17806	UN	3	R\$ 237,37	R\$ 712,11
13	Lâmina para Serra Sabre Bi-Metal 6" (14/18 TPI) para corte rápido de tubos, vergalhões e perfis metálicos.	DeWALT DWA4186 — referência técnica, ou equivalente/superior	UN	10	R\$ 122,90	R\$ 1.229,00
14	Lâmina para Serra Sabre Bi-Metal 12" (14/18 TPI) para cortes profundos em perfis e tubulações de aço.	DeWALT DWA4181-2 — referência técnica, ou equivalente/superior	UN	10	R\$ 81,24	R\$ 812,40

LOTE II

Item	Descrição e Especificação Técnica Mínima	Marca/Modelo de Referência Técnica (parâmetro):	Un.	Qtd	Preço Ref. Un.	Total Estimado
1	Protetor contra Ativação de Airbag do Motorista (Volante) de 24 a 31 cm, tecido tridirecional emborrachado e maleta.		UN	1	R\$ 6.046,67	R\$ 6.046,67

LOTE III

Item	Descrição e Especificação Técnica Mínima	Marca/Modelo de Referência Técnica (parâmetro):	Un.	Qtd	Preço Ref. Un.	Total Estimado
1	Mosquetão em Aço Formato D Assimétrico com Trava de Rosca, ruptura	Padrão Salvamento	UN	15	R\$ 108,94	R\$ 1.634,10

mín. 40 kN (EN 362 / NFPA 2500, quando aplicável).

LOTE IV

Item	Descrição e Especificação Técnica Mínima	Marca/Modelo de Referência Técnica (parâmetro):	Un.	Qtd	Preço Ref. Un.	Total Estimado
1	Talha Manual de Alavanca para Cargas 1.500 kg com corrente de 3 metros grau 80 (ABNT NBR 16324).	Berg-Steel	UN	1	R\$ 1.368,39	R\$ 1.368,39

LOTE V

Item	Descrição e Especificação Técnica Mínima	Marca/Modelo de Referência Técnica (parâmetro):	Un.	Qtd	Preço Ref. Un.	Total Estimado
1	Macaco Mecânico Manual Multifuncional de Resgate (48" Hi-Lift), capacidade nominal 2.100 kg, aço usinado.	Hi-Lift Jack 48"	UN	2	R\$ 9.283,33	R\$ 18.566,66

LOTE VI

Item	Descrição e Especificação Técnica Mínima	Marca/Modelo de Referência Técnica (parâmetro):	Un.	Qtd	Preço Ref. Un.	Total Estimado
1	Cinta Têxtil Plana tipo Sling 5t / 5m em poliéster de alta tenacidade, fator de segurança 7:1 (ABNT NBR 15637).	Qualityfix Sling	UN	4	R\$ 360,55	R\$ 1.442,20

TOTAL CONSOLIDAÇÃO GERAL DA LICITAÇÃO (06 LOTES / 19 ITENS OPERACIONAIS) **Diversas** - **R\$ 97.060,75**

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

2. LOTE I: Grupo de Ferramentas Elétricas Portáteis a Bateria, Baterias e Acessórios de Corte (Itens 01 a 14)

- 2.1. Diretriz de compatibilidade: a padronização de plataforma é uma referência de interoperabilidade operacional. Serão aceitos produtos de qualquer fabricante, desde que os requisitos mínimos de desempenho, autonomia, segurança e compatibilidade estabelecidos para cada item sejam comprovadamente atendidos. A referência de marca/modelo possui caráter exclusivamente paramétrico.
- 2.2. Item 01 – Serra Sabre Portátil a Bateria 60V MAX
- 2.2.1. Quantidade: 1 UN | Marca/Modelo de Referência Técnica (parâmetro): DeWALT DCS389B — referência técnica, ou equivalente/superior | Valor Ref. Unit.: R\$ 2.226,33 | Total: R\$ 2.226,33
 - 2.2.2. Especificação Técnica Mínima: Serra sabre profissional alimentada por bateria recarregável de íons de lítio (tensão de 60V MAX)
 - 2.2.3. Motor sem escovas de carvão (brushless), comprimento de curso de, no mínimo, 28 mm, velocidade variável de 0 a 3.000 GPM com gatilho ajustável
 - 2.2.4. Sistema de troca rápida de lâminas sem necessidade de chave (engate rápido), sapata ajustável pivotante, iluminação LED integrada na área de trabalho e freio eletrônico de parada instantânea
 - 2.2.5. Peso máximo sem bateria de 3,5 kg
- 2.3. Item 02 – Refletor em LED Portátil de 40V a 60V / 20V / 12V
- 2.3.1. Quantidade: 6 UN | Marca/Modelo de Referência Técnica (parâmetro): DeWALT DCL077B — referência técnica, ou equivalente/superior | Valor Ref. Unit.: R\$ 925,13 | Total: R\$ 5.550,78
 - 2.3.2. Especificação Técnica Mínima: Refletor portátil profissional com tecnologia LED de alta eficiência, compatível com a plataforma de baterias do Lote I (20V / 60V MAX)
 - 2.3.3. Fluxo luminoso ajustável em múltiplos níveis (mínimo de 1.000 a 2.000+ lumens)
 - 2.3.4. Corpo em polímero de alto impacto com lente em policarbonato reforçado
 - 2.3.5. Cabeça articulada com rotação de 360°, alça de transporte dobrável com rosca para fixação em tripé universal (1/4" e 5/8")
 - 2.3.6. Grau de proteção mínimo IP54 (resistência a poeira e respingos d'água)
- 2.4. Item 03 – Combo Parafusadeira/Furadeira e Parafusadeira de Impacto a Bateria 20V MAX
- 2.4.1. Quantidade: 2 UN | Marca/Modelo de Referência Técnica (parâmetro): DeWALT DCK299H2 — referência técnica, ou equivalente/superior | Valor Ref. Unit.: R\$ 2.329,67 | Total: R\$ 4.659,34
 - 2.4.2. Especificação Técnica Mínima: Kit combo contendo:
 - 2.4.2.1. (a) 01 Parafusadeira/Furadeira de Impacto de 1/2" (13mm): Motor brushless 20V MAX, mandril de aperto rápido totalmente metálico, torque mínimo de 70 a 95 Nm, 3 velocidades mecânicas variáveis (0-450 / 0-1300 / 0-2000 RPM), seletor de impacto de 0 a 38.250 IPM e iluminação LED
 - 2.4.2.2. (b) 01 Parafusadeira de Impacto de 1/4" (6,35mm): Encaixe sextavado de engate rápido, torque de 200 Nm, 3 luzes LED frontais
 - 2.4.2.3. (c) Acessórios inclusos no combo: 02 baterias inteligentes de 20V (mínimo 2.0Ah/5.0Ah), 01 carregador rápido bivolt e bolsa/maleta reforçada para transporte

2.5. Item 04 – Cortadora de Concreto e Asfalto a Bateria de 60V MAX MAX - 9" (230mm)

- 2.5.1. Quantidade: 1 UN | Marca/Modelo de Referência Técnica (parâmetro): DeWALT DCS692B — referência técnica, ou equivalente/superior | Valor Ref. Unit.: R\$ 8.091,92 | Total: R\$ 8.091,92
- 2.5.2. Especificação Técnica Mínima: Cortadora mecânica portátil a bateria de 60V MAX para discos de 9" (230mm)
- 2.5.3. Motor elétrico brushless, rotação sem carga de, no mínimo, 6.600 RPM
- 2.5.4. Profundidade de corte útil de até 83 mm
- 2.5.5. Proteção metálica ajustável em 5 posições, sistema de alimentação de água integrado para supressão de poeira (corte úmido) com engate rápido e registro de controle
- 2.5.6. Caixa de transmissão selada contra entrada de poeira/lama e freio eletrônico
- 2.5.7. Kits inclusos: Fornecida completa com duas (02) baterias de íons de lítio 60V FLEXVOLT de alta capacidade (mínimo 9.0Ah / 3.0Ah) e 01 carregador rápido

2.6. Item 05 – Eletrosserra Portátil a Bateria de 16" (60V MAX)

- 2.6.1. Quantidade: 2 UN | Marca/Modelo de Referência Técnica (parâmetro): DeWALT DCCS670B — referência técnica, ou equivalente/superior | Valor Ref. Unit.: R\$ 6.467,95 | Total: R\$ 12.935,90
- 2.6.2. Especificação Técnica Mínima: Motosserra elétrica portátil a bateria com sabre de 16" (406 mm)
- 2.6.3. Motor sem escovas (brushless) alimentado a 60V MAX, velocidade da corrente mínima de 15 m/s
- 2.6.4. Sistema de tensionamento automático da corrente sem necessidade de ferramentas (aperto manual rápido), lubrificação automática da corrente com reservatório de óleo transparente e janela de nível
- 2.6.5. Freio de corrente mecânico/eletrônico instantâneo de segurança e garras de apoio metálicas para travamento na madeira
- 2.6.6. Kits inclusos: Cada unidade fornecida acompanhada de duas (02) baterias 60V (mínimo 9.0Ah) e 01 carregador rápido

2.7. Item 06 – Eletrosserra Portátil Compacta a Bateria de 12" (20V MAX)

- 2.7.1. Quantidade: 2 UN | Marca/Modelo de Referência Técnica (parâmetro): DeWALT DCCS621B — referência técnica, ou equivalente/superior | Valor Ref. Unit.: R\$ 2.510,15 | Total: R\$ 5.020,30
- 2.7.2. Especificação Técnica Mínima: Motosserra elétrica portátil leve e compacta para poda e cortes rápidos de desobstrução, sabre de 12" (300 mm)
- 2.7.3. Motor brushless 20V MAX, peso reduzido (máximo 4,0 kg com bateria)
- 2.7.4. Lubrificação automática de corrente, freio de segurança instantâneo, empunhadura emborrachada ergonômica
- 2.7.5. Kits inclusos: Fornecida com duas (02) baterias 20V (mínimo 5.0Ah) e 01 carregador rápido

2.8. Item 07 – Martetele Rotativo/Perfurador SDS Plus a Bateria 20V/40V

- 2.8.1. Quantidade: 2 UN | Marca/Modelo de Referência Técnica (parâmetro): DeWALT DCH263 — referência técnica, ou equivalente/superior | Valor Ref. Unit.: R\$ 4.075,47 | Total: R\$ 8.150,94
- 2.8.2. Especificação Técnica Mínima: Martetele combinado (Perfurador/Rompedor/Roto-percussor) com encaixe SDS Plus
- 2.8.3. Motor brushless 20V/40V MAX
- 2.8.4. Energia de impacto mínima de 2,8 a 3,0 Joules (EPTA)

- 2.8.5. Frequência de impactos de 0 a 4.300 IPM e rotação de 0 a 1.165 RPM
- 2.8.6. Três modos de operação (Perfuração com impacto, perfuração sem impacto e cinzelamento/rompimento)
- 2.8.7. Sistema de amortecimento antivibração ativo (SHOCKS / AVS), embreagem de segurança mecânica e luz LED
- 2.8.8. Kits inclusos: Cada marteleto fornecido com duas (02) baterias de 20V (mínimo 5.0Ah ou FlexVolt) e 01 carregador rápido

2.9. Item 08 – Kit Carregador Rápido com Cooler e Duas Baterias 20V/60V (5.0Ah / 12.0Ah)

- 2.9.1. Quantidade: 7 UN | Marca/Modelo de Referência Técnica (parâmetro): DeWALT DCB118/DCB612 — referência técnica, ou equivalente/superior | Valor Ref. Unit.: R\$ 1.646,33 | Total: R\$ 11.524,31
- 2.9.2. Especificação Técnica Mínima: Kit de alimentação contendo 01 carregador rápido inteligente com ventoinha/cooler interno de resfriamento (corrente de carga rápida de 8A), bivolt ou 220V, com indicador de LED de carga e diagnóstico de temperatura
- 2.9.3. e duas (02) baterias recarregáveis de íons de lítio de alta capacidade com tecnologia bi-voltagem/bi-tensão automática (20V/60V MAX - mínimo de 5.0Ah em 60V / 15.0Ah em 20V ou 6.0Ah/2.0Ah), dotadas de indicador LED de nível de carga no próprio corpo da bateria

2.10. Item 09 – Esmerilhadeira Angular Portátil a Bateria de 5" (125mm) 60V MAX

- 2.10.1. Quantidade: 2 UN | Marca/Modelo de Referência Técnica (parâmetro): DeWALT DCG440B — referência técnica, ou equivalente/superior | Valor Ref. Unit.: R\$ 2.999,53 | Total: R\$ 5.999,06
- 2.10.2. Especificação Técnica Mínima: Esmerilhadeira angular a bateria para discos de 4.1/2" a 5" (115 mm a 125 mm)
- 2.10.3. Motor brushless 60V MAX FlexVolt com rotação livre mínima de 9.000 RPM
- 2.10.4. Freio eletrônico E-Clutch de paramento do disco em menos de 1,5s, embreagem eletrônica para prevenção de contragolpe (kickback), empunhadura lateral de 2 posições com filtro antivibração e guarda de proteção de ajuste rápido sem chave
- 2.10.5. Kits inclusos: Acompanhada de duas (02) baterias 60V (mínimo 6.0Ah/2.0Ah), 01 carregador rápido e maleta/bolsa

2.11. Item 10 – Disco de Corte Diamantado de 230mm (para Concreto e Alvenaria)

- 2.11.1. Quantidade: 6 UN | Marca/Modelo de Referência Técnica (parâmetro): Padrão de mercado (Segmentado) | Valor Ref. Unit.: R\$ 82,34 | Total: R\$ 494,04
- 2.11.2. Especificação Técnica Mínima: Disco de corte diamantado do tipo segmentado, diâmetro externo de 230 mm (9"), furo central de 22,23 mm (7/8")
- 2.11.3. Indicado para cortes a seco ou a úmido em concreto armado, blocos de alvenaria, tijolos e pedras estruturais
- 2.11.4. Banda diamantada com altura de segmento mínima de 8 mm a 10 mm
- 2.11.5. Rotação máxima de trabalho de no mínimo 6.600 RPM
- 2.11.6. Conforme norma ABNT NBR 15545

2.12. Item 11 – Disco de Corte Diamantado de 230mm (para Metal, Aço e Inox)

- 2.12.1. Quantidade: 5 UN | Marca/Modelo de Referência Técnica (parâmetro): Padrão de salvamento | Valor Ref. Unit.: R\$ 119,26 | Total: R\$ 596,30
- 2.12.2. Especificação Técnica Mínima: Disco de corte diamantado contínuo/brasado a vácuo (vacuum brazed) de alta performance para metais, diâmetro de 230 mm (9") e furo de 22,23 mm (7/8")
- 2.12.3. Projetado especificamente para resgate veicular e salvamento, capaz de cortar perfis de aço, tubos metálicos, ferro fundido, aço inox, vergalhões, chapas automotivas e alvenaria sem desgaste prematuro do diâmetro do disco e sem emissão excessiva de fagulhas ou odores tóxicos
- 2.12.4. Rotação de trabalho mínima de 6.600 RPM

2.13. Item 12 – Caixa/Maleta Organizadora Plástica com Fechos Metálicos (TSTAK)

- 2.13.1. Quantidade: 3 UN | Marca/Modelo de Referência Técnica (parâmetro): DeWALT DWST17806 / TSTAK | Valor Ref. Unit.: R\$ 237,37 | Total: R\$ 712,11
- 2.13.2. Especificação Técnica Mínima: Caixa/maleta organizadora plástica modular para armazenamento e transporte de ferramentas elétricas e baterias
- 2.13.3. Capacidade volumétrica mínima de 28 a 30 litros e capacidade de carga de 30 kg
- 2.13.4. Fabricada em polipropileno de alta resistência estrutural, fechos/travas laterais em aço anticorrosivo reforçado que permitem o encaixe e empilhamento modular com outras caixas da mesma linha, alça bi-material dobrável de alta resistência e bandeja interna removível

2.14. Item 13 – Lâmina para Serra Sabre Bi-Metal de 6" (14/18 TPI)

- 2.14.1. Quantidade: 10 UN | Marca/Modelo de Referência Técnica (parâmetro): DeWALT DWA4186 — referência técnica, ou equivalente/superior | Valor Ref. Unit.: R\$ 122,90 | Total: R\$ 1.229,00
- 2.14.2. Especificação Técnica Mínima: Lâmina de serra sabre confeccionada em aço Bi-Metal de alta resistência com dentes de aço rápido com cobalto (M42)
- 2.14.3. Comprimento útil de 6" (152 mm), perfil reforçado para cortes pesados em estruturas metálicas, tubos de aço, vergalhões, perfis e chapas
- 2.14.4. Dentição variável de 14/18 TPI (dentes por polegada) ou 10/14 TPI
- 2.14.5. Encaixe universal de 1/2"

2.15. Item 14 – Lâmina para Serra Sabre Bi-Metal de 12" (14/18 TPI)

- 2.15.1. Quantidade: 10 UN | Marca/Modelo de Referência Técnica (parâmetro): DeWALT DWA4181-2 — referência técnica, ou equivalente/superior | Valor Ref. Unit.: R\$ 81,24 | Total: R\$ 812,40
- 2.15.2. Especificação Técnica Mínima: Lâmina de serra sabre longa em aço Bi-Metal com adição de cobalto M42
- 2.15.3. Comprimento útil de 12" (305 mm), projetada para cortes de grande profundidade em operações de desencarceramento veicular, colapso de estruturas e corte de perfis tubulares de aço de parede espessa
- 2.15.4. Dentição reforçada de 14/18 TPI ou 10/14 TPI, corpo mais largo e espesso para minimizar flexões e vibrações laterais durante o corte
- 2.15.5. Encaixe universal de 1/2"

3. LOTE II: Protetor contra Ativação de Airbag do Motorista (Item 1)

3.1. Item 1 – Protetor contra Ativação de Airbag do Motorista (Volante)

- 3.1.1. Quantidade: 1 UN | Marca/Modelo de Referência Técnica (parâmetro): Weber / Holmatro Secunet III | Valor Ref. Unit.: R\$ 6.046,67 | Total: R\$ 6.046,67
- 3.1.2. Especificação Técnica Mínima: Dispositivo de retenção e neutralização mecânica contra expansão acidental

de airbag do volante do motorista durante resgates veiculares

- 3.1.3. Composto por conjunto de 2 (duas) aranhas/sistemas ajustáveis confeccionados em tecido de fibra sintética de altíssima tenacidade (Kevlar/Aramida/Trevira vulcanizada) resistente a rasgos e perfurações
- 3.1.4. Sistema de ajuste por cintas de poliéster com catraca de travamento rápido em menos de 10 segundos
- 3.1.5. Atende a volantes com diâmetro de 35 a 39 cm (carros de passeio) e de 40 a 50 cm (vans, utilitários e caminhões leves)
- 3.1.6. Acompanha bolsa/maleta rígida em ABS/polímero sintético na cor amarela visível para transporte
- 3.1.7. Certificação de teste de estanqueidade de energia TUV / EN

4. LOTE III: Mosquetão em Aço Formato D Assimétrico com Rosca (Item 1)

4.1. Item 1 – Mosquetão em Aço Formato D Assimétrico com Trava de Rosca

- 4.1.1. Quantidade: 15 UN | Marca/Modelo de Referência Técnica (parâmetro): Padrão de equipamento de salvamento — referência técnica, ou equivalente/superior | Valor Ref. Unit.: R\$ 108,94 | Total: R\$ 1.634,10
- 4.1.2. Especificação Técnica Mínima: Mosquetão/conector metálico de segurança forjado em aço de alta resistência no formato "D" assimétrico
- 4.1.3. . Trava de segurança tipo rosca manuais (screw-lock) com gatilho sem entalhe (sistema Keylock para não enganchar na corda)
- 4.1.4. . Carga de ruptura mínima no eixo maior de 40 kN a 50 kN, no eixo menor de 10 kN a 15 kN e com gatilho aberto de 15 kN
- 4.1.5. . Abertura do gatilho mínima de 22 mm a 25 mm
- 4.1.6. . Conforme normas ABNT NBR 15837, EN 362 e NFPA 2500, quando aplicável

5. LOTE IV: Talha Manual de Alavanca para Cargas - 1.500 kg / 3m (Item 1)

5.1. Item 1 – Talha Manual de Alavanca para Cargas (1.500 kg - 3m)

- 5.1.1. Quantidade: 1 UN | Marca/Modelo de Referência Técnica (parâmetro): Berg-Steel TA-315/Vonder — referência técnica, ou equivalente/superior | Valor Ref. Unit.: R\$ 1.368,39 | Total: R\$ 1.368,39
- 5.1.2. Especificação Técnica Mínima: Talha manual acionada por alavanca catracada para elevação, tração e tencionamento de cargas em resgates
- 5.1.3. Capacidade nominal de carga de no mínimo 1.500 kg (1,5 tonelada)
- 5.1.4. Corrente de carga em aço de liga especial Grau 80 calibrada, com elevação útil de 3,0 metros
- 5.1.5. Ganchos de carga e de suspensão forjados em aço carbono com rotação de 360° e travas de segurança acionadas por mola
- 5.1.6. Sistema de freio automático de duplo roquete (freio mecânico tipo Weston)
- 5.1.7. Alavanca de acionamento com manopla de borracha ergonômica
- 5.1.8. Conforme norma ABNT NBR 16324

6. LOTE V: Macaco Mecânico Manual Multifuncional de Resgate - 48" (Item 1)

6.1. Item 1 – Macaco Mecânico Manual Multifuncional de Resgate (48" Hi-Lift First Responder)

- 6.1.1. Quantidade: 2 UN | Marca/Modelo de Referência Técnica (parâmetro): Hi-Lift Jack 48" First Responder — referência técnica, ou equivalente/superior | Valor Ref. Unit.: R\$ 9.283,33 | Total: R\$ 18.566,66
- 6.1.2. Especificação Técnica Mínima: Macaco mecânico tipo alavanca de cremalheira vertical (Hi-Lift) especial



- para resgate e salvamento
- 6.1.3. Cremalheira em aço forjado usinado com altura total de 48" (122 cm), curso útil de elevação de, no mínimo, 98 cm
 - 6.1.4. Capacidade nominal de carga de 2.100 kg (2,1 toneladas) e capacidade máxima testada de 3.100 kg
 - 6.1.5. Base de apoio reforçada em aço com rotação de 360° para operação em ângulos variados no terreno
 - 6.1.6. Olhal superior de engate removível para uso em guinchamento, fixação e tensionamento de correntes/cintas
 - 6.1.7. Alavanca tubular em aço revestida
 - 6.1.8. Corpo pintado em cor escura com decalques de sinalização tática e adesivos luminescentes (fosforescentes) para visualização noturna e em ambientes com fumaça
 - 6.1.9. Acompanha manual técnico em português
 - 6.1.10. Conforme norma EN-1494:2000
 - 6.1.11. Quantidade: 4 UN | Marca/Modelo de Referência Técnica (parâmetro): Qualityfix Sling Vermelha — referência técnica, ou equivalente/superior | Valor Ref. Unit.: R\$ 360,55 | Total: R\$ 1.442,20
 - 6.1.12. Especificação Técnica Mínima: Cinta contemplada para elevação de carga do tipo plana duplex (Sling), com olhais reforçados nas duas extremidades
 - 6.1.13. Fabricada em fios sintéticos de 100% poliéster de alta tenacidade, largura compatível com a capacidade nominal e a norma aplicável
 - 6.1.14. Capacidade nominal de carga direta (vertical) de 5.000 kg (5 toneladas) e em basket de 10.000 kg (10 toneladas), com comprimento útil de 5,0 metros
 - 6.1.15. Fator de segurança 7:1
 - 6.1.16. Identificação padronizada por cores conforme norma ABNT (identificação e codificação conforme a norma aplicável)
 - 6.1.17. Etiqueta de rastreabilidade do fabricante contendo data de fabricação, carga de trabalho (WLL) e norma ABNT NBR 15637-1

VERSÃO V1.2 – Revisão das especificações para ampliação da competitividade e aceitação de produtos equivalentes ou superiores

ANEXO I – B

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP Nº 16/2026)

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS A BATERIA, FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MATERIAIS DE RESGATE E
SALVAMENTO
GRUPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ANTÔNIO CARLOS / SC**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Grupo de Bombeiros Militar de Antônio Carlos/SC (1º/3º/3ª/10ºBBM) necessita de ferramentas portáteis a bateria e equipamentos especializados de salvamento para garantir a eficácia e a prontidão contínua em operações de combate a incêndios, busca, salvamento terrestre e atendimento pré-hospitalar. A modernização do arsenal tático visa substituir equipamentos a combustão obsoletos por soluções tecnológicas de alta performance, assegurando maior mobilidade, segurança socioambiental e redução no tempo de resposta no atendimento à população do município.

A transição tecnológica para ferramentas elétricas portáteis alimentadas a bateria (serra sabre, martelete rotativo, cortadora de concreto, eletrosserras e esmerilhadeira) fundamenta-se nas seguintes diretrizes técnicas e táticas:

- **Autonomia e Portabilidade Tática:** Operação totalmente autônoma, sem dependência de cabos elétricos, geradores a combustível ou mangueiras hidráulicas pesadas, eliminando riscos de tropeço e permitindo atuação imediata em locais de difícil acesso, como salvamento em altura e áreas rurais isoladas.
- **Operação em Ambientes Confinados:** Níveis insignificantes de emissão de ruídos e ausência total de poluição por gases tóxicos em comparação com motores a combustão interna, viabilizando o trabalho seguro das guarnições dentro de estruturas colapsadas, veículos acidentados e ambientes confinados.
- **Segurança Operacional e Mitigação de Riscos:** Eliminação do transporte, manuseio e armazenamento de combustíveis inflamáveis nas viaturas de resgate, prevenindo graves riscos de acidentes de trabalho e incêndios acidentais nas guarnições.
- **Eficiência Mecânica e Baixa Manutenção:** Utilização de motores elétricos Brushless (sem escovas de carvão), que oferecem maior rendimento energético, maior durabilidade e exigem manutenção mecânica residual em relação a motores a combustão sujeitos a problemas com combustível adulterado.

Ademais, no tocante aos materiais técnicos de salvamento e proteção (protetor de airbag, mosquetões de aço, talha manual, macaco multifuncional Hi-Lift e cintas tipo Sling), a aquisição provê itens homologados sob normas de segurança nacionais e internacionais (ABNT, NFPA, EN), indispensáveis para garantir a integridade física dos socorristas e das vítimas em operações severas de desencarceramento veicular e movimentação de grandes cargas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição não consta originalmente do Plano de Contratações Anual (PCA) do município, tendo em vista que não houve consulta prévia ao Grupo de Bombeiros Militar de Antônio Carlos por ocasião de sua formulação. Todavia, fundamenta-se a abertura superveniente e autônoma do processo licitatório ante a imperiosa e urgente necessidade pública de suprir a ausência de materiais táticos indispensáveis ao socorro de emergência, evitando a descontinuidade ou o comprometimento dos serviços de segurança pública prestados à comunidade de Antônio Carlos/SC.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades e especificações foram tecnicamente dimensionadas para suprir a ausência de ferramentas táticas, substituir itens com vida útil exaurida e guarnecer adequadamente as viaturas de socorro do quartel. O certame está estruturado em 06 (seis) Lotes, totalizando 19 (dezenove) itens operacionais, com o Valor Global Estimado consolidado em R\$ 97.060,75 (noventa e sete mil, sessenta reais e setenta e cinco centavos), conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição do Equipamento / Lote	Marca de Ref.	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE I — GRUPO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS PORTÁTEIS A BATERIA E ACESSÓRIOS (ITENS 01 A 14) (Diretriz Imperativa: Cotação e entrega na mesma marca e plataforma 20V/60V MAX)						
01	Serra Sabre Portátil a Bateria de 40V a 60V	DeWALT DCS389B	UN	1	R\$ 2.226,33	R\$ 2.226,33
02	Refletor em LED Portátil de 40V a 60V	DeWALT DCL077B	UN	6	R\$ 925,13	R\$ 5.550,78
03	Combo Parafusadeira e Furadeira a Bateria (20V) com Bateria e Carregador	DeWALT DCK299H2	UN	2	R\$ 2.329,67	R\$ 4.659,34
04	Cortadora de Concreto e Asfalto a Bateria 40V a 60V - 9" com 2 Baterias	DeWALT DCS692B	UN	1	R\$ 8.091,92	R\$ 8.091,92
05	Eletrosserra Portátil a Bateria de 16" (60V) com	DeWALT DCCS670B	UN	2	R\$ 6.467,95	R\$ 12.935,90



	2 Baterias e Carregador					
06	Eletrosserra Portátil Compacta a Bateria de 12" (20V)	DeWALT DCCS621B	UN	2	R\$ 2.510,15	R\$ 5.020,30
07	Martelete Rotativo SDS Plus a Bateria 20V a 40V com Bateria e Carregador	DeWALT DCH263	UN	2	R\$ 4.075,47	R\$ 8.150,94
08	Kit Carregador Rápido com Duas Baterias (20V - 40V / 60V 5Ah)	DeWALT DCB118	UN	7	R\$ 1.646,33	R\$ 11.524,31
09	Esmerilhadeira Angular Portátil a Bateria de 5" de 40V a 60V com Bat./Carreg.	DeWALT DCG440B	UN	2	R\$ 2.999,53	R\$ 5.999,06
10	Disco de Corte Diamantado de 230 mm (para Concreto)	Padrão de mercado	UN	6	R\$ 82,34	R\$ 494,04
11	Disco de Corte Diamantado de 230mm (para Metal/Inox)	Padrão de mercado	UN	5	R\$ 119,26	R\$ 596,30
12	Caixa/Maleta Organizadora Plástica com Fechos Metálicos	DeWALT DWST17806	UN	3	R\$ 237,37	R\$ 712,11
13	Lâmina para Serra Sabre Bi-Metal de 6"	DeWALT DWA4186	UN	10	R\$ 122,90	R\$ 1.229,00
14	Lâmina para Serra Sabre Bi-Metal de 12"	DeWALT DWA4181-2	UN	10	R\$ 81,24	R\$ 812,40
SUBTOTAL LOTE I (14 itens operacionais)						R\$ 68.002,73



LOTE II — PROTETOR CONTRA ATIVAÇÃO DE AIRBAG DO MOTORISTA (VOLANTE)

1	Protetor contra Ativação de Airbag do Motorista (Volante)	Weber / Holmatro	UN	1	R\$ 6.046,67	R\$ 6.046,67
SUBTOTAL LOTE II						R\$ 6.046,67

LOTE III — MOSQUETÃO EM AÇO FORMATO D ASSIMÉTRICO COM ROSCA

1	Mosquetão em Aço Formato D Assimétrico com Rosca	Padrão salvamento	UN	15	R\$ 108,94	R\$ 1.634,10
SUBTOTAL LOTE III						R\$ 1.634,10

LOTE IV — TALHA MANUAL DE ALAVANCA PARA CARGAS (1.500 KG - 3M)

1	Talha Manual de Alavanca para Cargas (1.500 kg - 3m)	Berg-Steel / Padrão	UN	1	R\$ 1.368,39	R\$ 1.368,39
SUBTOTAL LOTE IV						R\$ 1.368,39

LOTE V — MACACO MECÂNICO MANUAL MULTIFUNCIONAL DE RESGATE (48")

1	Macaco Mecânico Manual Multifuncional de Resgate (48")	Hi-Lift 48"	UN	2	R\$ 9.283,33	R\$ 18.566,66
SUBTOTAL LOTE V						R\$ 18.566,66

LOTE VI — CINTA TÊXTIL PLANA TIPO SLING PARA ELEVAÇÃO (5T - 5M)

1	Cinta Têxtil Plana tipo Sling para Elevação (5t - 5m)	Qualityfix Sling	UN	4	R\$ 360,55	R\$ 1.442,20
SUBTOTAL LOTE VI						R\$ 1.442,20

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO (06 LOTES / 19 ITENS)

R\$ 97.060,75

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PADRONIZAÇÃO TECNOLÓGICA

A pesquisa de mercado demonstrou a ampla presença no mercado brasileiro de fabricantes e distribuidores de ferramentas elétricas profissionais de primeira linha habilitados a fornecer os equipamentos especificados. A marca DeWALT foi adotada como benchmark de referência de desempenho e qualidade nos itens do Lote I, sem contudo ter caráter de exclusividade. Marcas de reputação equivalente no segmento industrial (como Milwaukee, Makita e Bosch) atendem plenamente às especificações técnicas da corporação.

Contudo, resta estabelecida como diretriz técnica imperativa a obrigatoriedade de que 100% dos equipamentos, baterias e carregadores do LOTE I (itens 01 a 14) sejam cotados e fornecidos sob a MESMA MARCA DE FABRICANTE e integrados à MESMA PLATAFORMA TECNOLÓGICA (ecossistema 20V/60V MAX ou equivalente unificado). Esta exigência fundamenta-se tecnicamente nos seguintes pilares:

- **Interoperabilidade Eletromecânica Absoluta:** Garantia de que qualquer bateria do lote possa alimentar indistintamente qualquer ferramenta operacional (serra sabre, martelo, eletrosserra, esmerilhadeira, cortadora), assegurando a continuidade de operações críticas em caso de exaustão de carga em campo.
- **Racionalização da Cadeia Logística:** Otimização do espaço físico e peso transportado nas viaturas táticas de socorro, permitindo o carregamento compartilhado em estação única de carregadores rápidos, sem a necessidade de manter múltiplos tipos de carregadores incompatíveis entre si.
- **Prevenção de Riscos e Falhas Operacionais:** A despadronização de marcas em ferramentas a bateria gera grave risco de inoperância tática em ocorrências de resgate veicular ou salvamento terrestre, inviabilizando a troca célere de baterias entre guarnições.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos para esta licitação foi formulada com rigorosa observância aos ditames do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11/2024. A metodologia adotada consistiu na média aritmética simples dos preços obtidos em fontes diversificadas de mercado, a saber:

- **Fontes Públicas e Oficiais:** Consultas de preços praticados em licitações públicas homologadas cadastradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Banco de Preços do TCE-SC.
- **Mídias Especializadas e E-commerces:** Cotações diretas junto a distribuidores e e-commerces especializados de ferramentas e materiais de salvamento.
- **Atas de Registro de Preços e Orçamentos Diretos:** Pesquisas formais em Atas de Registro de Preços vigentes e orçamentos diretos com fornecedores do ramo.

Foram expurgados da amostragem valores flagrantemente inexequíveis ou excessivamente sobre-inflacionados, resultando no valor global estimado de R\$ 97.060,75 (noventa e sete mil, sessenta reais e setenta e cinco centavos). Os valores finais de contratação serão definidos pela disputa competitiva do Pregão Eletrônico.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução licitatória consiste na contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP), instrumentalizado por Pregão Eletrônico com julgamento pelo critério de Menor Preço por Lote.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na conveniência de efetuar aquisições parceladas e sob demanda ao longo da vigência de 12 (doze) meses da Ata, adaptando-se às disponibilidades orçamentárias do **Grupo de Bombeiros Militar, a Secretaria Municipal de Transportes e Obras e a Defesa Civil de Antônio Carlos**

e às necessidades reais do Quartel. Ademais, evita o estoque desnecessário e a depreciação de bens eletroeletrônicos sujeitos à obsolescência tecnológica, em alinhamento com o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento ao princípio do parcelamento do objeto (Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021), o objeto foi dividido em 06 (seis) Lotes com critérios técnicos específicos de adjudicação:

- **Lote I (Itens 01 a 14 - Agrupado):** Reúne as ferramentas elétricas a bateria, baterias inteligentes, carregadores e consumíveis de corte. O agrupamento é tecnicamente indispensável para impor a diretriz de padronização de marca e plataforma tecnológica única, garantindo a compatibilidade física e elétrica em operações de resgate.
- **Lotes II a VI (Itens 15 a 19 - Individualizados):** Compostos por materiais técnicos de resgate e combate a incêndio (Protetor de Airbag, Mosquetões de Aço, Talha de Alavanca, Macaco Hi-Lift e Cintas Sling). A individualização permite a ampla participação de fabricantes e distribuidores especializados de cada nicho técnico, aumentando a competitividade do certame.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução desta aquisição, almeja-se atingir os seguintes resultados táticos e institucionais:

- **Elevação da Capacidade Operacional:** Aumento da agilidade e eficiência nas ocorrências de desencarceramento em acidentes de trânsito, salvamento em altura e combate a incêndios urbanos e florestais.
- **Redução do Tempo de Resposta:** Disponibilização de ferramentas de corte e perfuração de acionamento imediato, reduzindo minutos cruciais no resgate de vítimas presas em ferragens.
- **Garantia da Segurança das Equipes:** Prover os socorristas com equipamentos homologados de elevação de carga e proteção contra acionamento involuntário de airbags, eliminando riscos de acidentes de trabalho.
- **Sustentabilidade e Racionalidade Orçamentária:** Redução dos custos operacionais com combustíveis e manutenção mecânica de motores a combustão interna.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da futura contratação serão exercidas por servidores formalmente designados:

- **Gestor do Contrato / Ata:** 3º Sgt BM Adilson Elpidio da Silva Junior (Comandante do Grupo de Bombeiros Militar de Antônio Carlos).

- **Fiscal do Contrato:** Cabo BM Gislene Sousa da Silva Quincor (Matrícula Funcional 931728-7).

O rito de recebimento provisório e inspeção técnica será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega no Quartel. Exigir-se-á a apresentação de Fichas Técnicas Oficiais do Fabricante no prazo de 07 dias consecutivos e, havendo necessidade de sanar dúvidas técnicas, poderá ser exigida a apresentação de amostra física para testes de conceito e conformidade prática em até 15 dias corridos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a viabilização ou operação dos equipamentos licitados. As ferramentas a bateria e acessórios técnicos possuem autonomia operacional integral e imediata a partir de sua entrega no Quartel.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A substituição de ferramentas a combustão por motores elétricos reduz drasticamente a pegada de carbono da unidade e elimina a emissão de fumaça e gases estufa durante os atendimentos de emergência.

Como medida de mitigação de impactos ambientais decorrentes do descarte futuro de insumos, o Termo de Referência impõe às empresas contratadas a obrigação de cumprir a legislação ambiental vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos, prevendo procedimentos de logística reversa e descarte ecologicamente correto para pilhas e baterias de íons de lítio exauridas.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação pleiteada é tecnicamente viável, operacionalmente imprescindível e plenamente justificada, demonstrando alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e padronização previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Submete-se o presente Estudo Técnico Preliminar à apreciação e aprovação da autoridade competente para que se proceda ao prosseguimento dos demais atos do processo licitatório.

Antônio Carlos/SC, 06 de Outubro de 2026.

—
LÉO GESSER

Secretário de Infraestrutura
Município de Antônio Carlos/SC

—
ADILSON ELPIDIO DA SILVA JUNIOR

3º Sgt BM — Comandante do Grupo
(1º/3º/3ª/10ºBBM — Antônio Carlos/SC)

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

1.3 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**, quando estes forem considerados, pelo (a) Pregoeiro (a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via *chat* no **sistema COMPRAS BR**, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

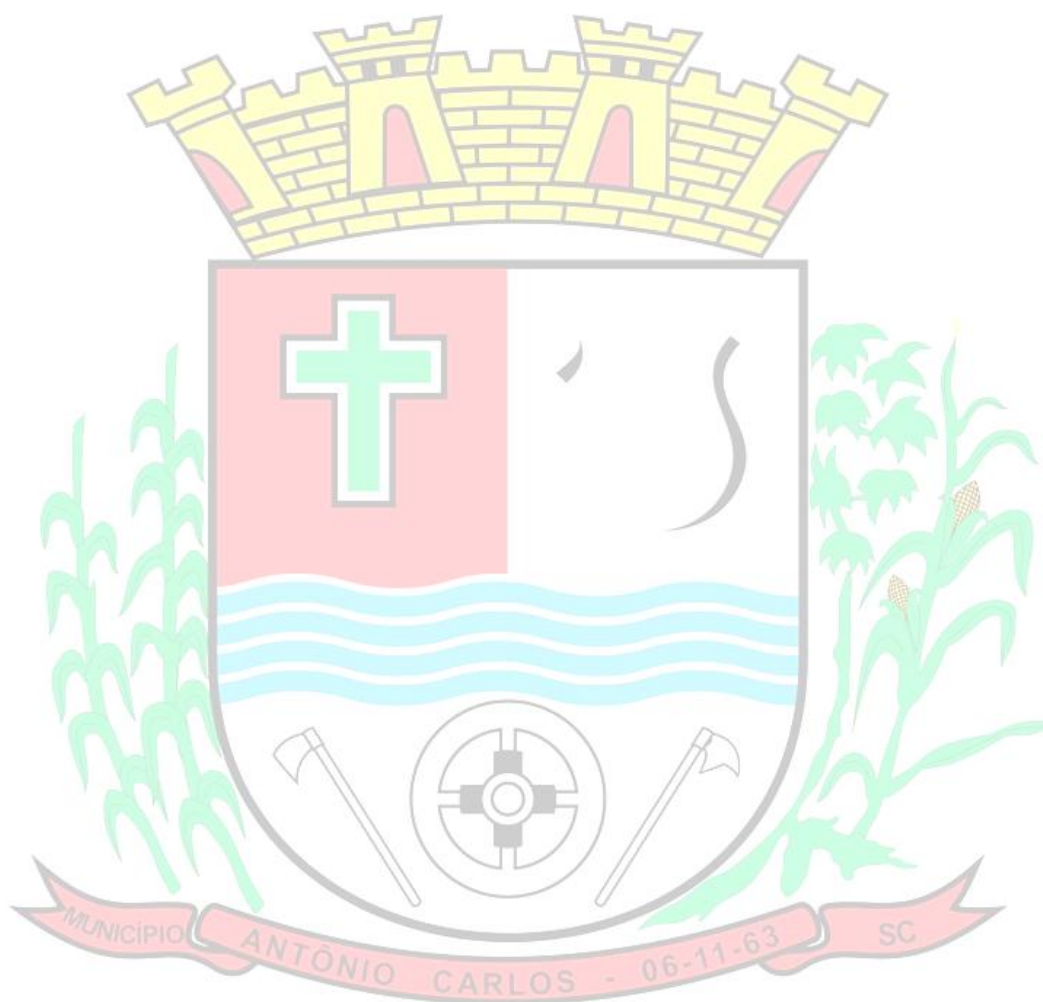


**ANTÔNIO
CARLOS**
PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10 - Fone/Fax: (048) 3272-8600
CEP 88180-000 - Antônio Carlos - Santa Catarina
CNPJ: 82.892.290/0001-90 - www.antoniocarlos.sc.gov.br

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.





ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(Licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE / CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de _____.



**ANTÔNIO
CARLOS**
PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10 - Fone/Fax: (048) 3272-8600
CEP 88180-000 - Antônio Carlos - Santa Catarina
CNPJ: 82.892.290/0001-90 - www.antoniocarlos.sc.gov.br

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no **ANEXO I**, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de _____ (____) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Antônio Carlos, de _____ de 2025.



Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio.**



**ANTÔNIO
CARLOS**
PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta, 10 - Fone/Fax: (048) 3272-8600

CEP 88180-000 - Antônio Carlos - Santa Catarina

CNPJ: 82.892.290/0001-90 - www.antoniocarlos.sc.gov.br

DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;**

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Antônio Carlos, de de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____neste ato representada pelo Senhor (a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Antônio Carlos, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia_do mês de_do ano de 2025, compareceram, de um lado a (o) **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.892.290/0001-90, com sede administrativa na **PRAÇA ANCHIETA, N.º 10, BAIRRO CENTRO, CEP N.º 88180-001**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **ONÉLIO RICHARTZ**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 41/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2026**, regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 11/2024, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação:

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro..., Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

EMPRESA	
XXXXXXX	XX
XXXXXXX	XX
XXXXXXX	XX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS A BATERIA, FERRAMENTAS ELÉTRICAS PORTÁTEIS, ACESSÓRIOS DE RESGATE, SALVAMENTO E MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO GRUPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ANTÔNIO CARLOS/SC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação



acimadescritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços

1.1. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor vencedor:

FORNECEDOR/NOME DA EMPRESA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	JNID	MARCA	QUANTIDADE	ÇO UNITÁRIO	ÇOTAL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.6. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.



2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria de Administração e Finanças.

5.1.2. A secretaria acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.3. A secretaria sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do



município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.7. Emitir a autorização de compra;

5.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;



5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.3.10. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.3.11. O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o envio da Ordem de Compra.

5.3.12. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.3.13. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.3. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.4. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por



despacho da autoridade competente.

6.6. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por

escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

7.8. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.9. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.10. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.



7.11. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.12. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.13. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.14. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.



9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação



ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Antônio Carlos, xx de xxxxxx de 2026

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

XX
CONTRATADA